



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA TRINTA DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:20 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- De notar a ausência da senhora vereadora Alexandra de Sá, por se encontrar de férias. -----

----- O vereador José Manuel Aires informou que se encontrará de férias no período de 2 a 20 de Agosto. -----

----- A senhora vereadora Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses, solicitou a sua substituição para a próxima reunião de Câmara. -----

----- O vereador António José Félix Salgado no âmbito do número de seguros detidos pelo Município, sugeriu uma consulta ao mercado visando uma diminuição de encargos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- O Sr. Presidente esclareceu que o estudo de saneamento financeiro se encontra em fase final de conclusão e o que fará sentido após o levantamento completo de tudo que não está coberto.-----

----- A senhora vereadora Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses, solicitou informação sobre o ponto da situação da homenagem à Dra. Lurdes Girão, tendo o Sr. Presidente esclarecido que se encontra em curso, não estando porém concluído e dificilmente se poderá realizar no aniversário do seu falecimento e assim irá ser feita, em Fevereiro do próximo ano, por ocasião do aniversário do seu nascimento.-----

----- A senhora vereadora Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses, alertou para a falta de visibilidade das tubagens para sombreamento na zona do Mercado Municipal e ainda acerca de algumas passadeiras no centro de Torre de Moncorvo, em que a tinta já não se encontra visível. -----

----- O Vereador António José Félix Salgado transmitiu a preocupação relativamente ao eventual encerramento da Consulta Aberta no Centro de Saúde de Moncorvo. -----

----- O vereador António Olímpio da Silva Moreira referiu que, o executivo está atento à situação e designadamente transmitiu ao Sr. Presidente da Câmara os dados do número de utentes referentes a Foz Côa, Mogadouro e Torre de Moncorvo, no período de 1 de Janeiro a 20 de Junho. -----

----- O Vereador António Olímpio Moreira referiu ainda que, o executivo se mantinha atento e a seguir o assunto muito de perto, tendo ele inclusive antes da Reunião de Câmara e no âmbito da reivindicação do serviço de urgência básica para Moncorvo, informado o Sr. Presidente dos seguintes números de utentes atendidos de 01 de Janeiro a 20 de Julho de 2010: SUB Mogadouro 8900; SUB Foz-Côa 5850, Consulta Aberta Moncorvo 9039. Pelo que é de opinião de que, se deveria confrontar a A.R.S. Norte com estes números e com os custos acrescidos do funcionamento em Foz Côa para que, se tenham em conta na reavaliação que vai ser feita. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- O Sr. Presidente disponibilizou-se para reunir e discutir este assunto, o que poderá também ser feito no âmbito da Comissão da Saúde da Assembleia Municipal. -----

----- O vereador Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves solicitou esclarecimentos sobre o seguinte: problema da habitação da D. Cândida Encarnação, residente no Felgar; situação da praia fluvial; e dos subsídios já anteriormente solicitados. -----

----- O Sr. Presidente prestou informações acerca do solicitado. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS – AGRESSÕES PROVOCADAS POR CÃES ERRANTES: - Presente o ofício de 19 de Julho de 2010 da Direcção Geral de Veterinária, sobre agressões provocadas por cães. -----

----- **Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA – PROT NORTE (PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO): - Presente o e-mail de 19 de Julho de 2010, da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, a enviar informação sobre a posição da Câmara Municipal de Paços de Ferreira sobre o PROT NORTE. -----

----- **Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 19 de Julho de 2010, da Comissão de Festas Nossa Senhora da Assunção, a convidar o executivo para estar presente no dia 15 de Agosto nas festividades da Vila. -----

----- **Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.**-----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO: - Presente o ofício de 19 de Julho de 2010, da Comissão de Festas Nossa Senhora da Assunção, a solicitar autorização para alterar o trânsito, a partir de 15 horas nos dias 13, 14 e 15 de Agosto, nas ruas adjacentes à Praça Francisco Meireles.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a alteração nos termos solicitados. -----

----- AMENDOACOOP, CRL – SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÕES: - Presente o ofício de 23 de Julho de 2010, da AMENDOACOOP a solicitar as instalações do auditório do Celeiro, para o dia 20 de Agosto, pelas 9:30 Horas. -----

----- Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- A senhora vereadora, Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses, não votou por se encontrar impedida. -----

----- SANEAMENTO FINANCEIRO. -----

----- Considerando que o estudo se encontra em fase de conclusão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião. -----

----- GABINETE DO VICE-PRESIDENTE: -----

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – RELATÓRIO 2.º TRIMESTRE, ANO DE 2010: - Presente a informação n.º 81/2010, a enviar o relatório do 2.º trimestre de 2010. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO: - Presente uma carta de 19 de Julho de 2010, da Comissão de Festas Nossa Senhora da Assunção, a solicitar autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no campo de jogos do complexo desportivo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – MAPA PREVISIONAL DE CAUDAIS PARA 2011: - Presente o ofício n.º 3383, de 21 de Junho de 2010, das ATAD a enviar o Mapa previsional dos caudais estimados para o ano de 2011 e a solicitar o preenchimento dos mesmos. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- MARIA DE FÁTIMA ANJOS JULIÃO – LOTE N.º 2, SITO NO CARVALHAL/FELGAR: - Presente uma carta de Maria de Fátima Anjos Julião, a informar que concorda com a proposta da Câmara Municipal referente ao lote n.º 2 no Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar com a condição se existirem outros encargos com escrituras ou rectificação de áreas, as mesmas serem suportadas pela autarquia.** -----

----- ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS – SEMINÁRIOS ERSAR: “REGIME JURÍDICO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUAS E RESÍDUOS: OS NOVOS DESAFIOS”: - Presente o ofício 0-003962/2010, de 20 de Julho de 2010, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, sobre seminários a realizar no dia 17 de Novembro de 2010 no Porto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a participação.** -----

----- ASCENDI – SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR – IC5 – LANÇO NOZELOS/MIRANDA DO DOURO (DUAS IGREJAS) – SUBLANÇO NOZELOS/MOGADOURO – LOTE 8 – LEVANTAMENTO DAS PATOLOGIAS EXISTENTES NAS EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES: - Presente o ofício com a referência ADI/595/DE/HRS/432/2010, de 22 de Julho de 2010, da Ascendi sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASCENDI – SUBCONCESSÃO DOURO SUPERIOR – IP2: LANÇO VALE BENFEITO/JUNQUEIRA (LOTE 1) – LEVANTAMENTO DAS PATOLOGIAS EXISTENTES NAS EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES – ADITAMENTO 2: - Presente o ofício com a referência ADI/586/DE/HRS/432/2010, de 22 de Julho de 2010, da Ascendi sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- ASCENDI – SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR – IC5 – LANÇO NOZELOS/MIRANDA DO DOURO (DUAS IGREJAS) – SUBLANÇO NOZELOS/MOGADOURO – LOTE 8 – LEVANTAMENTO DA REDE VIÁRIA INTERESSADA PELA OBRA: - Presente o ofício com a referência ADI/578/DE/HRS/415/2010, de 22 de Julho de 2010, da Ascendi sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELECTRÓNICA – ANO DE 2010: - Presente a informação n.º 79/2010, do Gabinete da Médica Veterinária sobre campanha de vacinação. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- JORNAL ARQUITECTURAS: - Presente um e-mail de 26 de Julho de 2010, do Jornal Arquitecturas sobre o curso de Marketing Territorial, a realizar nos dias 26 e 27 de Outubro de 2010, no Almada Busines Hotel, em Almada. --

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – AGRESSÕES PROVOCADAS POR CÃES ERRANTES: - Presente a informação n.º 83/2010, do Gabinete da Médica Veterinária, sobre agressões provocadas por cães errantes. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- De acordo com a análise efectuada ao ofício 420 da Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal (documento de entrada Nº2743 de 19 de Julho) informo o seguinte: -----

----- Relativamente aos sequestros efectuados aos animais agressores de pessoas, desde o início de 2010 até 21/07/2010: -----

----- - Apenas tive conhecimento oficial de 8 casos de agressão, dos quais nenhum correspondeu a animal vadio, animais perigoso ou potencialmente perigoso, contrariamente ao indicado no ofício da DSV; Os animais agressores apenas passam a ter esse estatuto depois da ocorrência. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- - Os valores apresentados, embora relevantes, não se traduziram num aumento de ocorrência de mordeduras, mas sim no sucesso da comunicação dos factos. Antes de 2010 não havia comunicação de tais ocorrências; -----

----- - O quadro 1 representa sumariamente as irregularidades dos animais sequestrados, de acordo com a legislação em vigor. -----

----- É possível verificar que apenas dois deles não possuíam vacinação anti-rábica válida e identificação electrónica. -----

----- Relativamente à falta de registo/licença, o incumprimento aplica-se a 50% dos animais. -----

----- Das 8 ocorrências descritas, uma delas não é relativa a mordedura, mas sim de “empurrão”. -----

----- 3 das 8 ocorrências tiveram lugar no domicílio do detentor e não em locais públicos. -----

----- 2 dos 8 animais agressores manifestaram comportamento agressivo após o término do sequestro, sendo um deles eutanasiado, a pedido do detentor. Ambos os casos referem-se a situações que ocorreram no domicílio e não na via pública. -----

----- **Quadro 1 – Incumprimentos relativos aos animais agressores.** -----

SEQUESTROS	NOME DO ANIMAL	ANIMAL PERIGOSO OU POTENCIALMENTE PERIGOSO (à data da mordedura)	INCUMPRIMENTOS			
			Falta de vacina anti-rábica	Falta de identificação electrónica	Falta de registo	Falta de licença
1	BLACK	NÃO			X	X
2	BONECA	NÃO	X	X	X	X
3	GASPAR	NÃO				
4	PUTCHI	NÃO			X	X
5	FLY	NÃO				
6	NERO	NÃO	X		X	X
7	NINO ROX	NÃO				
8	SIMBA	NÃO				

----- De acordo com a legislação vigente (Decreto-Lei 315/2009 de 29 de Outubro) os animais agressores devem ser recolhidos para um **centro de**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

recolha oficial (em cela semi-circular, de forma a garantir a segurança dos tratadores/médica veterinária) pelo período de 15 dias, a expensas do detentor. Tal procedimento não tem sido cumprido devido à ausência desta infraestrutura. -----

----- - Como alternativa, os animais permanecem no domicílio do detentor sendo acompanhados pela médica veterinária municipal, ao longo do sequestro. -----

----- Relativamente aos animais encontrados na via pública sem o acompanhamento do dono, é uma realidade constante, principalmente nas aldeias. Além de constituírem situações de incumprimento com a legislação, aumentam o risco de transmissão de doenças infecto-contagiosas e de ocorrência de mordeduras a outros animais e pessoas. -----

----- O Município solicitou, à Direcção Geral de Veterinária, formação para o pessoal responsável pela captura de cães, tendo sido recusada por não estar dotado de centro de recolha oficial. -----

----- Apesar disso, procede à captura frequente dos animais vadios ou provocadores de intranquilidade, sempre que seja solicitado e organiza algumas acções de recolha de animais encontrados sem o acompanhamento do dono. -----

----- Possui meios de captura, nomeadamente equipamento de protecção individual, meios de contenção, uma caixa para transporte de animais, uma caixa/armadilha para captura de gatos, rede, pistola de projecção de dardos e sedativo. -----

----- Os animais capturados são colocados num canil, dotado de uma área de cerca de 200 m², com 2 divisões menores e um pátio de grandes dimensões, uma sala de eutanásias e uma sala para armazenamento de ração e material de higienização. Os animais são vigiados, alimentados e limpos diariamente pelos vigilantes. -----

----- Desde o início de 2010 até à presente data, deram entrada no canil 47 canídeos: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- - Estes animais são provenientes de vários locais do concelho conforme tabela anexa (**movimento animal 2010**); -----

----- - Ao longo de 2008 e 2009, o número de animais foi de 40 e 53, respectivamente; -----

----- - A maioria dos casos é relativa a animais vadios e resulta da captura por parte dos funcionários do Município; -----

----- - Foram capturados dois canídeos por se encontrarem sem o acompanhamento do detentor. -----

----- Não tendo havido até à presente data uma decisão no âmbito da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE) para a construção de um centro de recolha oficial que faça cobertura dos Municípios de Freixo de Espada à Cinta e Vila Nova de Foz Côa, recorre-se ao canil anteriormente descrito. -----

----- Outra questão fundamental diz respeito à articulação com outras entidades envolvidas. No que respeita à sensibilização, esta não cabe apenas ao Município, mas também aos outros parceiros. -----

----- É necessário efectuar um trabalho conjunto, em parceria com a GNR e as Juntas de Freguesia, recorrendo à sensibilização e informação aos munícipes sobre o modo de manutenção dos seus animais, (nomeadamente sessões de esclarecimento, acções de sensibilização e fiscalização). -----

----- É necessário que a GNR adopte não só um papel de fiscalização mas também de sensibilização da população, para que as pessoas sintam que existe preocupação na garantia da segurança e bem-estar da população e animais. -----

----- Por sua vez, as Juntas de Freguesia, enquanto entidade mais próxima dos detentores, poderiam ter um papel mais activo nas questões relacionadas com os animais de companhia, pois têm conhecimento das infracções mais comuns que os detentores cometem. -----

----- Mais se informa que foram elaborados, no ano de 2008, prospectos informativos sobre legislação aplicável a animais perigosos e potencialmente



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

perigosos, bem como sobre registo, licenciamento, circulação de animais de companhia na via pública (em anexo). Estes prospectos foram distribuídos pelas Juntas de Freguesia, locais de atendimento ao público da Câmara Municipal, Cafés e pelos CTT. -----

----- Considero relevante a colocação de informações relacionadas com esta temática na página da internet do Município. No último trimestre de 2010 pretende-se também organizar acções de sensibilização sobre o comportamento dos donos dos animais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, responder à Direcção-Geral de Veterinária nos termos da informação.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DA CARDANHA – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 10 de 11 de Julho de 2010, da Junta de Freguesia da Cardanha, a solicitar o autocarro municipal para participar no programa televisivo “O Preço Certo”, no dia 14 de Julho de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA EUFÊMIA: - Presente o ofício da Comissão de Festas de Santa Eufémia de Felgueiras, a solicitar a cedência do autocarro municipal, para os dias 4 e 5 de Setembro para transportar a Banda do Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DE S. SEBASTIÃO: - Presente o ofício da Comissão de Festas de S. Sebastião do Souto da Velha, a solicitar a cedência do autocarro municipal, para o dia 7 de Agosto para transportar a Banda do Felgar. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE MONCORVO: - Presente o ofício do GDM, a solicitar a cedência do autocarro municipal, para jogos de preparação para a época 2010/2011, nos dias 18, 22, 25 e 28 de Agosto. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: JOSÉ PAULO MACHADO R. SILVA: - Presente a informação n.º 375/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública. -----

----- Enquadramento -----

----- 1. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que:

----- a- A rua tem de largura 5,60m. -----

----- b- O passeio tem de largura de 1,00 m, o estacionamento tem de largura 2,00m. -----

----- c- Pretende ocupar 2,0 m de largura e 6,00 m de comprimento conforme a fachada do estabelecimento, a rua livre para circulação de automóveis. -----

----- 2. O espaço a ocupar será em dois lugares de estacionamento ficando o passeio livre para a circulação de peões. -----

----- 3. Anexa-se foto de para melhor esclarecimento. -----

----- Pelo Chefe de Divisão é proposto que, dada a informação da fiscalização e a proximidade do estacionamento não vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: SEROMENHO, LDA: - Presente a informação n.º 378/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública. -----

----- Enquadramento -----

----- 1. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que, a rua tem de largura 3,90 m, apenas tem passeio e estacionamento na frente do estabelecimento conforme foto 1. -----

----- 2. O passeio tem de largura de 1,50 m, o estacionamento tem de largura 1,50 m. -----

----- 3. O requerente pretende ocupar o passeio e o estacionamento em frente do estabelecimento num comprimento de 6,00 m, com área de 18,00 m². -----

----- 4. Anexa-se foto de para melhor esclarecimento. -----

----- Pelo Chefe de Divisão é proposto que, dada a informação da fiscalização e a proximidade de parques de estacionamento, não vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: LUÍS ANTÓNIO MONTEIRO: - Presente a informação n.º 354/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 12 m² de apoio a um café, pelo período de 2 meses (Julho a Agosto). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que:-

----- a- O passeio tem de largura 5,0 m. -----

----- b- Pretende ocupar 3,0 m de largura do passeio e 4,0 m de comprimento conforme a fachada do estabelecimento. -----

----- 3. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- Pelo Chefe de Divisão é proposto o deferimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO – REQUERENTE: GIRAPEIXE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente um requerimento da firma Girapeixe, Lda, a solicitar licença especial de ruído, para os dias 23 e 30 de Julho e para os dias 6, 20 e 27 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – FESTIVAL AÉREO "RED BURROS FLY-IN": - Presente um fax de 19 de Julho de 2010, a solicitar a colocação de publicidade no Município para a realização do festival aéreo "RED BURROS FLY-IN", no dia 31 de Julho de 2010. -----

----- **Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS: - Propõe-se a ratificação dos seguintes actos praticados pelo S. Presidente da Câmara Municipal, considerando estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal praticou os actos da competência da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, actos estes que ficam sujeitos à ratificação por parte deste órgão



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE: -----

----- SANTO ANTÓNIO, CABANAS DE CIMA, FREGUESIA DE CABEÇA BOA; -----

----- S. SEBASTIÃO, AÇOREIRA; -----

----- NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, TORRE DE MONCORVO; -----

----- SANTA BÁRBARA, CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR; -----

----- NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, LOUSA; -----

----- MÁRTIR S. SEBASTIÃO, SOUTO DA VELHA; -----

----- NOSSA SENHORA DA PIEDADE, SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos do Sr. Presidente de autorização.** -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: - Presente o ofício n.º 98/2010 de 09/07/2010, da Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo, a solicitar a isenção das taxas, referente à renovação do alvará de licença de construção, relativo ao Mini-Lar da Lousa. -----

----- Pelo Coordenado Técnico da Secção de Pessoal, Taxas, Licenças e Expediente Geral é proposto a isenção de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação que propõe a isenção.** -

----- **O Sr. Vereador Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, não participou na discussão e votação por se considerar impedido, em virtude de ser advogado da requerente.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE TORE DE MONCORVO – EXAMES E PERÍCIAS NO ÂMBITO DA TANATOLOGIA FORENSE: - Presente o ofício de 01/07/2010, dos Serviços do Ministério Público de Torre de Moncorvo, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a informação n.º 112/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Requer a concessionária do Bar da Praia da Foz do Sabor, Licença Especial de Ruído, para realizar espectáculos de diversão, no horário das 10:30 às 04:00 Horas durante os meses de Julho e Agosto, às quintas-feiras e sábado. -----

----- O exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, entre as 10 e as 08 Horas pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído pelo (art.º 15 do DL n.º 09/2007). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a informação n.º 111/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Requer a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Assunção de Torre de Moncorvo, Licença Especial de Ruído, para passar música na Praça Francisco Meireles, das 17:00 às 00:00 horas, nos dias 14, 22, e 29 de Julho de 2010. -----

----- O exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação entre as 10 e as 08 Horas pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído pelo (art.º 15 do DL n.º 09/2007). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.**-----

----- REGULAMENTO MUNICIPAL DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO E MINI-AUTOCARRO ÀS DIVERSAS ENTIDADES DO CONCELHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar e agendar pelos Gabinetes dos Vereadores da oposição, para reunião de 20 de Agosto.**-----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 12.ª alteração ao Orçamento da Despesa.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses.**

----- 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010: - Presente a 11.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses.**

----- 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010: - Presente a 6.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses.**

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: LEONOR DA CRUZ PEREIRA “ELITE CAFÉ CAFÉ”: - Presente a informação n.º 385/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente solicita a ocupação de via pública com esplanada para o elite Café Café. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a solicitação e verificado o processo 080/09 relativo à Comunicação Prévia para instalação de um café, verificamos que foi aceite. ----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar nos termos da informação.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** ----

----- TRANSPORTE ESPECIAL DE PEÇA METÁLICA COM DESTINO A PICOTE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO: - Presente a informação n.º 141/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar não se verificar nenhum inconveniente, à passagem de veículos com as características descritas no trajecto designado pela transportadora. -----

----- - Dimensões máximas dos transportes – 35,00 x 6,50 x 4,80 metros -----

----- - Peso máximo dos transportes - 138.000 toneladas -----

----- - O transporte realizar-se-á no período de tempo das 00:00 Horas às 7:00 Horas, em finais de Junho, princípios de Julho, estando previsto algum atraso. -

----- De acordo com parecer do EP, são responsabilidade da firma todos os prejuízos causados à estrada ou a terceiros por danos provocados (...) pelo transporte, além disso a empresa transportadora apresenta seguro para a actividade, pelo que não se verifica necessidade de pedido de caução ou outro tipo de garantia. -----

----- O Director de Departamento informa que: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- Analisada a situação, verifica-se que o transporte é idêntico a outros já realizados, não tendo provocado qualquer estrago, quer na Rotunda do Prado, quer junto ao Muro das Aveleiras, pelo que se torna muito difícil quantificar o valor da caução a prestar. -----

----- Junta-se, declaração da empresa, bem como apólice de seguro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação do Director de Departamento. -----

----- ECOPISTA – ARRANJO DE ENTRADAS PARA PROPRIEDADES CONFINANTES: - Presente a informação n.º 168/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e com base com as novas informações obtidas cumpre-nos informar: -----

----- 1. A execução da travessia não está prevista no projecto de execução; ---

----- 2. É possível a execução da travessia desde que, a entidade designada para o efeito (Câmara Municipal) assim o autorize; -----

----- 3. O acesso com silvas designado por B no esquema fornecido pelo reclamante, correspondente a um triangulo com 40x40x56,6, em que o mesmo estará ou não integrado na propriedade adjacente. Não se consegue averiguar tal facto, mas também não se considera relevante essa informação. -----

----- 4. Que o limite da plataforma para além da linha férrea, incluiu os limites que vão até ao topo dos taludes ou base dos aterros, pelo que se considera que o portão está dentro do que se considera a plataforma Ecopista; -----

----- 5. O pilar do lado esquerdo do portão está na plataforma da Ecopista, quando deveria estar mais recuado; -----

----- 6. O acesso à propriedade está elevado em relação à plataforma da linha férrea, cerca de 40 cm. A plataforma não sofreu alteração na cota, pelo que o rampeamento do acesso desde a plataforma da Ecopista para acesso à



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

propriedade, deve ser feito da Ecopista para o interior da propriedade e não do portão para o interior da Ecopista; -----

----- 7. Após averiguações feitas pelo Presidente da Junta do Felgar, com um dos proprietários de terrenos adjacentes, conclui-se ainda, que o acesso à propriedade far-se-á pelo local onde o reclamante tem o portão, por um caminho em paralelo e não pelo triângulo que o mesmo refere, trajecto de 40m pelo interior da propriedade vizinha. -----

----- Pelo que se conclui que: -----

----- É válida a pretensão do reclamante, no entanto considera-se importante que o reclamante proceda à rectificação do pilar esquerdo, rebaixamento e recuo, e rebaixamento do portão por o mesmo se encontrar muito elevado em relação à Ecopista. Considera-se que o rampeamento da entrada será feito desde a berma da Ecopista para o interior da propriedade e com uma orientação perpendicular à plataforma e não oblíqua. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, remeter o assunto ao DTOSU para informar sobre os custos da obra e se os mesmos têm cabimento orçamental. Deverá ainda, juntar fotocópia da reclamação.** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – EXECUÇÃO DE ACESSO DAS ETAR's DE CARVICAIS, LAGOAÇA, MAÇORES, FORNOS, LIGARES, CASTEDO, MÓS, SEQUEIROS, VIDE E AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 170/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento do ofício com a referência OF/4076/10 de 12/07/20010, da ATMAD, cumpre-nos dar o parecer que se segue, acerca do projecto de execução dos acessos às ETAR's, a construir no concelho: -----

----- 1. Deverão ser contempladas no projecto de execução, as serventias de acesso às propriedades adjacentes à plataforma da estrada, pois verifica-se que na estrada de acesso à ETAR em Castedo, Vide, Sequeiros, Açoreira não foram assinaladas quaisquer serventias. Deverá ainda, a entidade executante, nas situações em que o acesso à propriedade não ocorra por meio de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

serventia, assegurar rampas com inclinação e raios de concordância adequados ao acesso de veículos ligeiros; -----

----- 2. Relativamente à solução apresentada para os pavimentos, a entidade responsável pelo projecto não apresente características dos solos de fundação nem dimensionamento do pavimento. Considera-se no entanto, que dado o tráfego expectável, o tipo de pavimento apresentado poderá responder às solicitações de forma aceitável. -----

----- 3. Relativamente à solução apresentada para os órgãos de drenagem, a entidade responsável pelo projecto, apresenta um dimensionamento sucinto. Considera-se que, PH e valetas, deverão desempenhar com eficácia, o fim a que se destinam. Não obstante, devem ser previstos em todos os pontos mais a jusante de, valeta e/ou PH, bacias de dissipação de forma a minimizar o impacto das águas nos terrenos adjacente e ribeiras/linhas de água. A bacia de dissipação deverá ser materializada sob a forma de caixa de betão, dimensionada para o efeito, com enrocamento, ou equivalente. -----

----- 4. No que respeita à sinalização e segurança, é de realçar que nos mapas de trabalhos não existe qualquer referência à colocação de sinalização vertical. A mesma é indicada apenas nas peças desenhadas e memória. -----

----- Considera-se que a sinalização vertical é necessária. A sinalização vertical deverá respeitar o Regulamento de Sinalização do Trânsito – D.R. n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelos D.R. n.º 41/2002, de 20 de Agosto e n.º 13/2003, de 26 de Junho e Norma de Sinalização Vertical de Orientação da Junta Autónoma da Estradas – Norma JAE. A sinalização vertical do tipo, proibição, obrigação, perigo e cedência de passagem, a colocar, terá dimensão Normal, $L(\text{cm})= 70.00$. A Sinalização vertical de direcção será do tipo “J2”, respeitando as normas referidas no ponto anterior, nomeadamente, dimensões: $45 \times (\approx) 134 \text{cm}$, $H=20$, de cor unicamente preta com fundo franco com a inscrição de estar em letras minúsculas – estar, abecedário positivo 2a , sendo aceite no presente caso, a utilização para pictograma, do pictograma colorido das Águas de Trás-os-montes e Alto Douro. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- RELATÓRIO MENSAL DA CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA VISCONDE VILA MAIOR, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2010: - Presente a informação n.º 9, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RELATÓRIO MENSAL DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2010: - Presente a informação n.º 10, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PROJECTO “FAZ PORTUGAL MELHOR”: - Presente o Projecto “Faz Portugal Melhor”, para conhecimento do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. O executivo congratulou-se com a iniciativa e pelos resultados alcançados, devendo ser manifestado por ofício aos parceiros.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MOTA – ENGIL – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (OBRAS IP2), SITO EM NOZELOS, FREGUESIA DE JUNQUEIRA: - Presente a informação n.º 312/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente solicitou a emissão de Licença Especial de Ruído para Actividades Ruidosas Temporárias, ao abrigo do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º9/2007, necessária a construção do Sublanço de estrada do IP2: Lanço Vale Benfeito/Junqueira. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 2. – Em resposta ao nosso Ofício n.º 1169, o requerente vem apresentar o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução e o Relatório de Monitorização da campanha de Dezembro de 2009, e solicitar a licença para o período de 12 de Julho de 2010 a 31 de Dezembro de 2011. -----

----- 3. – No Relatório de Ensaio apresentado, as medições de ruído foram somente efectuadas para o período diurno, verificando-se que apenas uma amostra ultrapassou o nível sonoro contínuo equivalente de 63 dB (A), sendo que o maior contributo sonoro neste ponto de amostragem pertence ao ruído de tráfego. -----

----- 4. – No Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução está contemplado o Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro, onde são identificadas as Medidas de Gestão Ambiental a Adoptar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização, de modo a fazer cumprir o disposto na legislação, nomeadamente no ponto 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – De acordo com o exposto acima, propõe-se a emissão de Licença especial de ruído, para o período de 12 de Julho de 2010 a 31 de Dezembro de 2011. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- UNIÃO DESPORTIVA DO FELGAR – REMODELAÇÃO DO POLIDESPORTIVO, SITO NO LUGAR DO PRADO, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 331/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a remodelação do Polidesportivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo não urbano de Prado na Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve: -----

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- “Artigo 32.º — Edificabilidade -----

----- ... -----

----- 5 - Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m²; -----

----- b) A cêrcea não seja superior a dois pisos, excepto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04; -----

----- ... -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009, de 24 de Julho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- b) Plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do DL n.º 163/2006, de 08 de Agosto; -----

----- c) Ficha ou projecto de segurança, nos termos do regime jurídico de segurança contra incêndio, DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 4. – Foi apresentada cópia da caderneta predial, que identifica o titular do prédio como sendo a junta de freguesia de Felgar, contudo deverá apresentar certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial, referente ao prédio antes da conclusão do processo; -----

----- 5. – O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de arquitectura não refere o cumprimento do DL n.º 317/97, de 25 de Novembro, que estabelece o regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público e refere o cumprimento do DL n.º 64/90 que foi revogado. -----

----- 6. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 26/2010, de 30 de Março e do disposto na alínea a) do n.º 2 art. 11.º do DL n.º 141/2009, de 16 de Junho, o processo foi enviado ao IDP, I.P. para parecer. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Dado que da apreciação do projecto de arquitectura, sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território, inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, nos termos do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 26/2010, de 30 de Março, não existe inconveniente no deferimento da solicitação, poderá a Câmara Municipal comunicar a intenção de aprovação, no entanto não deverá efectivamente aprovar sem que sejam cumpridos todos os requisitos processuais e se obtenham os pareceres favoráveis necessários. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, comunicar ao requerente o ponto 4 da informação, dado que o projecto em causa é da responsabilidade deste Município por intermédio da Associação de Municípios do Douro Superior.** -----

----- VIATEL – TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A –
AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO DE RADIODIFUSÃO TDT,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

SITO NO LUGAR DO SANTO, FREGUESIA DA LOUSA: - Presente a informação n.º 355/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. – Esta Câmara deliberou por unanimidade em 30/04/2010, enviar à Assembleia Municipal e analisar juridicamente. -----

----- 2. – Foi anexado ao processo o parecer jurídico pelo que se deixa o assunto à consideração superior. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, reitera-se a proposta de deferimento da solicitação da emissão da guia de pagamento das taxas devidas à instalação de estação de radiodifusão de TDT, nos termos da informação 118/2010/DOOP, com despacho datado de 23/03/2010 e comunicado à requerente pelo ofício n.º 0754, de 24/03/2010. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara, devendo ser junta cópia do despacho de 23 de Março e a informação que o antecede. -----

----- ARTUR MIRANDA BARBOSA – QUEIXA POR FALTA DE CONSERVAÇÃO, SITO NA RUA DE BAIXO, N.º 16, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 357/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe supracitado apresentou queixa de que o edifício vizinho se encontra em mau estado de conservação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 2. – No cumprimento do despacho datado de 15/06/2010, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º, cujo auto se anexa e onde se conclui que face à situação de perigo eminente, somos do parecer que devem ser tomadas como medidas prioritárias, a demolição do imóvel, com vista à correcção de más condições de segurança, de salubridade e à melhoria do arranjo estético. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que sejam os proprietários notificados no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras de demolição no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do art. 89 do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

----- b) Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- c) Que seja o queixoso notificado do desenvolvimento do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ATKINS – EIA DA LINHA A 220 KV ENTRE O ESCALÃO DO MONTANTE DO AHBS E A SUBESTAÇÃO DO POCINHO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 373/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou o parecer do Município relativamente à delimitação final dos corredores em estudo para a implantação da Linha A 220 kV entre o escalão de montante do aproveitamento hidroeléctrico do baixo sabor e a subestação do Pocinho. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 2. – De acordo com a planta apresentada, com a delimitação dos corredores em estudo verifica-se que em grande parte da sua extensão acompanha o traçado das linhas da REN, SA actualmente existentes ou em projecto, com o intuito de minimizar os impactes ambientais negativos decorrentes da implantação do projecto. No entanto verifica-se que essa delimitação coincide com zonas de Reserva Ecológica Nacional, o que deve ser tido em conta aquando da instalação dos postes de alta tensão. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, e do ponto de vista de enquadramento do PDM, não se vê qualquer inconveniente, na delimitação dos corredores finais para a implantação da linha. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE CARVIÇAIS – OBRAS COERCIVAS, SITO NO LUGAR DA LAGE, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 377/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A junta de freguesia apresentou solicitou esclarecimentos por não ter tido qualquer tipo de resposta ao ofício n.º 52 de 25/05/2006 referente a um palheiro na Lage. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A fiscalização visitou o local, conforme foto anexa e confirmou o estado actual da situação e elaborou a informação 128/2010/DOOP de 18/07/2010, referente ao desenvolvimento do processo, em anexo. -----

----- 3. – Nos termos da informação referida no n.º anterior verifica-se que expirou o prazo para o proprietário iniciar as obras que lhe foram determinadas nos termos do artigo 89.º. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 4. – Assim sendo deverá dar-se início a um processo nos termos do art. 91 do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 26/2010, de 30 de Março, que a seguir se transcreve: -----

----- “Artigo 91.º -----

----- Obras coercivas -----

----- 1 — Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata. -----

----- 2 — À execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Em face do acima referido proponho que o processo seja remetido ao jurista municipal para apoio jurídico no processo legal e administrativo de tomada posse administrativa do imóvel para dar execução imediata às obras coercivas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, devendo o Jurista informar da tramitação do procedimento.** -----

----- **O Sr. Vereador António Olímpio da Silva Moreira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TORRE DE MONCORVO – CENTRO DE ARTES E EVENTOS, SITO NA QUINTA DA JUDITH, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 376/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Deu entrada nesta divisão o projecto para a construção do Centro de Artes e Eventos de Torre de Moncorvo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 2. – Este edifício será construído num terreno inserido em área urbana de Torre de Moncorvo classificada como área de expansão urbana. -----

----- 3. – Da apreciação do projecto concluo pela sua compatibilidade com as disposições do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere bem como por um correcto enquadramento urbanístico e paisagístico. -----

----- 4. – Do programa apresentado para este edifício e das valências que apresenta para o seu funcionamento concluo serem necessários pareceres das seguintes entidades: -----

----- a) Serviços Nacional de Bombeiros -----

----- b) Delegação Concelhia de Saúde -----

----- c) Instituto Nacional do Desporto -----

----- d) Direcção Geral dos Espectáculos -----

----- 5. – No entanto entendo que não deverão os pareceres ser solicitados sem que a Câmara Municipal se pronuncie previamente. -----

----- 6. – Assim sendo proponho que a câmara Municipal se pronuncie favoravelmente e comunique á ACIM a intenção de aprovar o projecto apresentado desde que favoráveis os pareceres externos necessários. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto, nos termos e para os efeitos do art.º 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção.** -----

----- **O vereador José Manuel Aires ausentou-se da reunião para representar o Município.** -----

----- RUI PAULO DA COSTA TEIXEIRA – CONSULTA DE VIABILIDADE, SITO NO LOTEAMENTO DE SANTA LUZIA, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 381/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 1. – O requerente apresenta uma consulta de viabilidade de alteração da área de implantação do lote 28. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a solicitação, verifica-se que está instruída apenas com um requerimento, e planta de loteamento, sem escala, onde são indicados os perímetros e área de implantação e a área do lote. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – A instrução da consulta de viabilidade nos termos do Regulamento Municipal (RMUECTM), Regulamento n.º 432/2010, de 12 de Maio, apresentada apenas permite informar o requerente, que a alteração dos termos e condições da licença de operação de loteamento é possível, e deverá ser solicitada nos termos do art. 27.º do RJUE, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável, e ser inscrita em aditamento ao alvará actual. -----

----- 4. – Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 39.º do Regulamento Municipal (RMUECTM), Regulamento n.º 432/2010, de 12 de Maio, “A informação prestada ao abrigo do número anterior não vincula o município, sendo esta meramente indicativa”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SOCOPUL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S.A – LICENÇA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, FREGUESIA DE URROS: - Presente a informação n.º 383/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou o licenciamento para deposição de resíduos. -

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 2. – Os resíduos a depositar, são solos provenientes da escavação do futuro descarregador de cheias da barragem, e da limpeza dos solos e lamas depositadas junto à tomada de água da albufeira do Arroio. -----

----- 3. – De acordo com o art. 6º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e na impossibilidade de estes materiais serem reutilizados na própria obra, o seu transporte e deposição ficam sujeitos a licenciamento pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. --

----- 4. – O local de deposição, insere-se numa zona com ocupação florestal/agrícola, não contemplada em área RAN ou REN, cujo proprietário pretende regularizar para efeitos de aproveitamento agrícola. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – O Processo encontra-se acompanhado de Planta de Localização do Local de Depósito, Declaração de Autorização do Proprietário do Terreno de Deposição e Memória descritiva, onde estão previstas todas as medidas de protecção ambiental de modo a minimizar os possíveis impactes e a proteger a área envolvente. -----

----- 6. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o licenciamento para deposição de resíduos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 3 votos a favor do Sr. Presidente, dos Senhores Vereadores António Moreira e António Salgado e 2 abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Gonçalves e Maria da Piedade Meneses.**-----

----- ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO NA ZONA INDUSTRIAL FASE 2, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 388/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto e para cumprimento da deliberação de 16 de Julho de 2010, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 1 – Determinou o executivo que se procedesse á alteração do loteamento acima identificado de forma a permitir a aprovação do processo pertencente ao Sr. Rogério Francisco Ferreira, proprietário do lote n.º 18. -----

----- 2 – Presentemente o loteamento em vigor tem a configuração e características que se apresentam em anexo I. -----

----- 3 – Em anexo II é apresentada a proposta para a nova configuração do Loteamento. -----

----- 4 – Esta nova configuração caracteriza-se pela alteração do polígono de implantação do lotes n.º 7 a n.º 18 que actualmente são geminados e passam a ter implantação isolada. -----

----- 5 – Esta alteração leva á redução, de 500,00 m² para 375,00 m², da área máxima de implantação nos referidos lotes. -----

----- 6 – Em tudo o que não foi aqui referido, o loteamento mantém-se inalterado. -----

----- 7 – Em caso de aprovação desta proposta de alteração deve a mesma ser submetida a discussão pública nos termos da Lei designadamente através da publicação em jornal nacional e edital a afixar num local habitual. -----

----- 8 – Devem ainda todos os proprietários dos lotes ser notificados, dando-se-lhe conhecimento da intenção de aprovação desta alteração. -----

----- 9 – Após aprovação definitiva todos os registos da conservatória e finanças referentes aos lotes afectados com esta alteração, terão que ser devidamente rectificadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- JOÃO FILIPE CORREIA SALGADO – LICENÇA PARA REMODELAÇÃO DOS TERRENOS PARA FINS AGRÍCOLAS, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: - Presente a informação n.º 389/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, licença para remodelação dos terrenos para fins agrícolas no âmbito do PDM. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – À pretensão não se aplica o RJUE, contudo a realização de acções que tenham por fim a alteração da topografia ou a alteração de uso estão sujeitas às condicionantes do Plano Director Municipal. -----

----- 3. – O local situa-se em solo não urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Reserva Ecológica Nacional e Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional. -----

----- A pretensão abrange solo com diversas classificações e condicionantes do uso do solo, previstas em PDM, nomeadamente: -----

----- i. Reserva Ecológica Nacional – Exceptuam-se do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, a realização de acções que, inseridas em espaços agrícolas, tenham por interesse as actividades vitivinícolas e agrícolas tradicionais, entendidas estas como as inerentes à olivicultura e fruticultura, nomeadamente a alteração da topografia para adaptação dos terrenos às culturas e abertura de acessos cuja largura não exceda 4 m, desde que sujeitas previamente a parecer do organismo competente designado pelo Ministério da Agricultura. -----

----- ii. Área agrícola não incluída na RAN – destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se coexistência de produção florestal. (n.º 1 do art.31.º do regulamento do PDM). -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Assim no seguimento do n.º anterior propõe-se a consulta do organismo competente designado pelo Ministério da Agricultura, via CCDR-N dada a localização em Reserva Ecológica Nacional. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- RUI MANUEL FERREIRA MORGADO – ALTERAÇÃO DE UM LAGAR PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: - Presente a informação n.º 256/2010 sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte:-----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente apresenta os projectos de especialidades da obra de alteração de um lagar para habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 18/02/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 3. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento de obras nos termos da informação, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas, nos termos do disposto no art. 81.º do RMUE, Regulamento n.º 432/2010, de 12 de Maio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA CARMINA TRIGO – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA RUA DO OLMO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 359/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que o processo n.º 96/05 em nome de MARIA CARMINA TRIGO caducou, uma vez que o prazo estabelecido para solicitar a emissão do Alvará de Obras de Edificação, conforme alínea b) do n.º 1, do art.º 71.º, do DL n.º 26/2010, de 30 de Março, terminou em 26/05/2010. -----

----- Assim proponho que a Câmara Municipal determine a caducidade. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES, HERDEIROS – ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE UM ARMAZÉM DE APOIO À ACTIVIDADE VITIVÍNICA PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA DO TIPO II, SITO NA QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 361/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente apresenta elementos em falta solicitado no ofício 1064, da obra de alteração do projecto de apoio á actividade vitivinícola cujo projecto de arquitectura foi aprovado condicionado à apresentação de elementos, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 20/08/2009. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Foi solicitado parecer junto da CCDRN para a localização de estabelecimento industrial do tipo II, que refere que a alteração à utilização das edificações existentes é irrelevante no que ao regime jurídico da REN diz respeito, não se colocando qualquer objecção à instalação pretendida. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 4. – O Projecto de água Residuais Domésticas, encontra-se devidamente instruído tendo sido apresentada nova planta, alterando o traçado e contemplando ligação da Micro ETAR à rede pública de drenagem de águas residuais, encontrando-se em anexo planta de localização do ponto de entrega fornecido pela DTOSU na informação 244/2009/DTOSU. -----

----- 5. – Deverá o requerente solicitar aos serviços municipais a ligação do ramal de água residual, nos termos do número anterior. - -----

----- 6. – Deve o requerente comunicar à câmara municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º-A do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

----- 7. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 8. – Deverá ser reiterado à requerente conforme já anteriormente comunicado por ofício, que nos termos do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, que aprova o regime de exercício da actividade industrial (REAI) relativo aos Regimes conexos: -----

----- “ Artigo 18.º -----

----- Articulação com o RJUE -----

----- 1 — Sempre que a instalação do estabelecimento industrial envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, a articulação entre o regime previsto no presente decreto-lei e o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é efectuada nos termos dos números seguintes. -----

----- 2 — Tratando-se de estabelecimento industrial do tipo 1 ou do tipo 2 cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de obra sujeita a controlo prévio, o requerente pode apresentar à câmara municipal competente, antes de iniciado o procedimento de controlo da actividade industrial: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- ... -----

----- b) Pedido de licença ou comunicação prévia, mas a câmara municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de actividade industrial, ou emitida a certidão comprovativa do respectivo deferimento tácito.-

----- E ainda que nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2010 de 25 de Março: -----

----- ... -----

----- 2 — O prazo de apresentação do pedido de regularização dos estabelecimentos cuja actividade se inclua na subclasse 11021 do CAE -Rev.3, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, termina a 31 de Dezembro de 2010. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. — Da apreciação dos projectos de obras de edificação nos termos do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 26/2010, de 30 de Março, e que incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspecto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, não existe inconveniente no deferimento da solicitação. -

----- 10. — Contudo nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do DL n.º 209/2008, de 29 de Outubro, que aprova o regime de exercício da actividade industrial (REAI) relativo aos Regimes conexos a câmara municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de actividade industrial, ou emitida a certidão comprovativa do respectivo deferimento tácito. -----

----- 11. — Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa Municipal de Urbanização (TMU). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 12. – Face ao exposto, propõe-se informar o requerente do enquadramento processual e o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos no n.º 10. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----

----- MARIA DOS PRAZERES SILVA – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DIREITA, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 369/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A munícipe supracitada apresentou requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A fiscalização visitou o local e verificou que o edifício em construção, não se encontra de acordo com o projecto licenciado, dado que a requerente procedeu a alteração do edifício durante as obras de construção, nomeadamente alterando as janelas previstas no alçado principal. -----

----- 3. – A operação urbanística citada no n.º anterior, está a ser executada em desconformidade com as condições de licenciamento, mas é passível de ser licenciada. -----

----- 4. – A requerente deve apresentar nesta Câmara Municipal, nos termos do art. 83.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, processo de comunicação prévia instruído de acordo com a Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Assim e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o deferimento e que seja a requerente notificada para apresentar nesta Câmara Municipal, comunicação prévia instruída de acordo com a Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, antes de apresentar o pedido de autorização de utilização. ----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIA, SITO NO LUGAR DE PORTELO, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 370/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A munícipe supracitada apresentou requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A fiscalização visitou o local e verificou que o edifício em construção, não se encontra de acordo com o projecto licenciado, dado que a requerente procedeu à alteração do edifício durante as obras de construção, nomeadamente com o aumento da área de implantação do anexo. -----

----- 3. – A operação urbanística citada no número anterior, está a ser executada em desconformidade com as condições de licenciamento, mas é passível de ser licenciada. -----

----- 4. – A requerente deve apresentar nesta Câmara Municipal, nos termos do art. 83.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, processo de alteração da licença, instruído de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o deferimento e que seja a requerente notificada para apresentar nesta Câmara Municipal, o pedido de alteração da licença, instruída de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, antes de apresentar o pedido de autorização de utilização. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- **O Sr. Vereador Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, não votou por se considerar impedido, em virtude de ser advogado da requerente.** -----

----- CARLOS EDMUNDO FERREIRA BARTIOTTI – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA, SITO NO LUGAR DE PARIÇAS, FREGUESIA DE URROS: - Presente a informação n.º 373/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou informação prévia, sobre a viabilidade de reconstrução de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas florestais a proteger, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XII do regulamento do PDM, e Reserva Ecológica Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XV do regulamento do PDM. -----

----- 3. – Verifica-se ainda que o local se situa, dentro da zona de protecção da albufeira do Pocinho 500m a partir do NPA, e também dentro da zona reservada da albufeira do Pocinho 50m a partir do NPA. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 15.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, o processo foi enviado à CCDR para apreciação, e foi emitido parecer de que não poderá haver ocupação de solos REN no âmbito do pedido efectuado considerando o indeferimento da Administração hidrográfica do Norte IP. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação e ainda remeter cópia dos pareceres referidos no número anterior. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação. -----

----- MARIA EMÍLIA LEBREIRO – BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EXTERIOR DE UM EDIFÍCIO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 374/2010/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a beneficiação e conservação do exterior de um edifício. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção da Igreja Matriz, MN dec.16/06/1910. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Favorável. -----

----- 4. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro está adequada à situação visto que se trata de um edifício que inclui a utilização tipo comercial. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação, nos termos da informação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- AVERBAMENTO EM NOME DE SEBELCATURIS, LDA, REFERENTE AO PROCESSO N.º 02/2010 – EMPREENDIMENTO HOTELEIRO, SITO NA



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 386/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A firma supra citada solicitou o averbamento, em seu nome, do processo 02/2010, referente á construção do empreendimento hoteleiro “Dourius Resort Hotel”. -----

----- 2. – O actual titular do processo existente nesta Câmara Municipal apresenta declaração em como prescinde de todos os direitos inerentes ao processo em causa em favor da Sebelcaturis, Lda.-----

----- 3. – Assim sendo proponho que seja aprovado o requerido averbamento e que todos os documentos a emitir pela Câmara Municipal referentes a este processo sejam já em nome da Sebelcaturis, Lda. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AVERBAMENTO EM NOME DE SEBELCATURIS, LDA, REFERENTE AO PROCESSO N.º 05/2010 – PARQUE DE DIVERSÕES AQUÁTICAS, SITO NA FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 387/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A firma supra citada solicitou o averbamento, em seu nome, do processo 02/2010, referente á construção de um Parque de Diversões Aquáticas. -----

----- 2. – A actual titular do processo existente nesta Câmara Municipal apresenta declaração em como prescinde de todos os direitos inerentes ao processo em causa em favor da Sebelcaturis, Lda. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 17 de 30 de Julho de 2010

----- 3. – Assim sendo proponho que seja aprovado o requerido averbamento e que todos os documentos a emitir pela Câmara Municipal referentes a este processo sejam já em nome da Sebelcaturis, Lda. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram 12:00 Horas da qual se lavrou a presente acta que eu

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,